

# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 19 de julho de 2024 - Ano 14 - Edição 1696



### Atos, Editais e Avisos

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Objeto: HOSPEDAGENS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SUMARÉ ATÉ O HOTEL EM ÁGUAS DE LINDOIA ONDE FICARÃO HOSPEDADOS OS 15 (QUINZE) SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO XVII CONGRESSO FINANCEIRO E JURÍDICO DA APEPREM.

Regime: Entrega TOTAL  
Tipo de Licitação: Menor Valor Global  
Conforme Termo de Referência disponível em:

<https://www.sumare.sp.gov.br/sumprev/licitacoes/licitacao-2024-2f1f0ac14d56724a27fc9fffd5dcb7.pdf>

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 24 de julho de 2024, até as 17:00 horas, através do e-mail [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 19 de julho de 2024.

Maria Elisabete Antunes  
Superintendente Previdenciária

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Objeto: TRANSPORTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SUMARÉ ATÉ O HOTEL EM ÁGUAS DE LINDOIA ONDE FICARÃO HOSPEDADOS OS 15 (QUINZE) SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DO XVII CONGRESSO FINANCEIRO E JURÍDICO DA APEPREM.

Regime: Entrega TOTAL  
Tipo de Licitação: Menor Valor Global  
Conforme Termo de Referência disponível em:

<https://www.sumare.sp.gov.br/sumprev/licitacoes/licitacao-2024-6107b4d1a74aca33f73dc3a26a70616.pdf>

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 24 de julho de 2024, até as 17:00 horas, através do e-mail [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 19 de julho de 2024.

Maria Elisabete Antunes  
Superintendente Previdenciária

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal, torna público que este Fundo de

Previdência realiza processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA INTEGRAÇÃO E TRAFEGO DE DADOS E VOZ NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP E SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO VIA CHATBOOT, ATRAVÉS DE SERVIÇO DE MENSAGEM.

Regime: Serviço Mensal  
Tipo de Licitação: Menor Valor por Item  
Conforme Termo de Referência disponível em:

<https://www.sumare.sp.gov.br/sumprev/licitacoes/licitacao-2024-167a8c752d1470e21fb0f28683e49665.pdf>

Eventuais Interessados podem apresentar propostas de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o SUMPREV escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas ao Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré até 24 de julho de 2024, até as 17:00 horas, através do email [compras.sumprev@sumare.sp.gov.br](mailto:compras.sumprev@sumare.sp.gov.br), conforme modelo de proposta anexo ao termo de referência.

Sumaré, 19 de julho de 2024.

Maria Elisabete Antunes  
Superintendente Previdenciária



DECRETO Nº 12.288, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.988,05 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2.275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.988,05 (cento e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	Atividade:	Fonte de Recurso	Valor
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 23.497,95	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 7.285,73	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS		
02.023.0008.0244.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.023.0008.0244.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 1.586,13	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 2.773,50	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 8.754,82	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 152.089,92	
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 195.988,05</b>			

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
Unidade Orçamentária:	Atividade:	Fonte de Recurso	Valor
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
02.012.0015.0451.0006.1018	Projeto: Atualização do Plano Diretor		
02.012.0015.0451.0006.1018	Projeto: Atualização do Plano Diretor		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 10.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.026	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
02.026.0006.0182.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.026.0006.0182.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 9.997,95	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA		
02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.012.0015.0451.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 2.500,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.024.0023.0695.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.024.0023.0695.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.472,71	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ			
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.		

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	011100000 - GERAL	R\$ 1.813,02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.024.0013.0392.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.024.0023.0695.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.024.0023.0695.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS	
02.023.0008.0244.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.023.0008.0244.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 1.586,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 2.773,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
02.021	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.021.0004.0122.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 8.754,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
02.002.0010.0301.0004.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	053500000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	R\$ 152.089,92
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 195.988,05</b>		

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 19 de julho de 2024, no Paço Municipal e, em 19 de julho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.  
Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100  
Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira  
Redação: Caroline Garbelini Dias  
Designer: Anderson Ananias da Silva  
Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 1077, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 19.746/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora ALINE COSTA SCHIBELSKI, matrícula 3814-1, RG nº 17.942.309-5, lotada na função de ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG14, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1078, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 20.060/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora IVETE OLIVEIRA DE LA FONTE ALBUQUERQUE, matrícula 2079-1, RG nº 7.734.075, lotada na função de CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL, REF. PMS25, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1079, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária da servidora, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 19.694/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora MARIA NADIA DOS SANTOS, matrícula 6021-1, RG nº 15.952.102-6, lotada na função de INSPETOR DE ALUNOS A, REF. PMS44, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 92%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

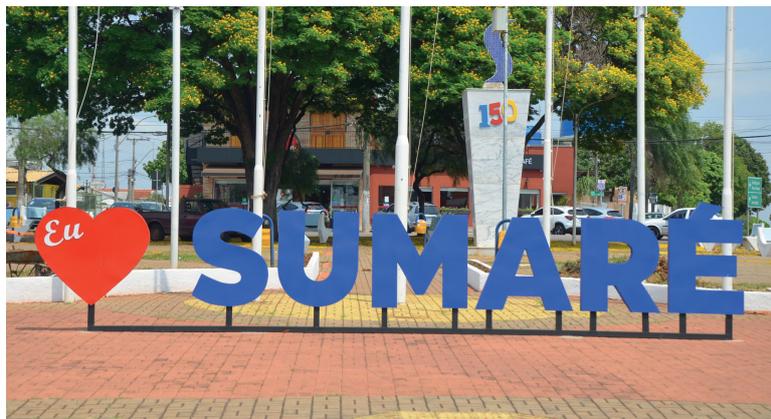
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**PORTARIA Nº 1080, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Desliga servidor celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 19.293/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica desligado do serviço público municipal, o servidor SIMÃO BAREJAN NETO, matrícula 5617-1, RG nº 10.719.706-6, lotado na função de MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL A, REF. PMS38, que ora declarada vaga, subordinado à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 19 de julho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 1081, DE 19 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia servidores para elaboração de peças acusatórias em processos disciplinares. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear os servidores KARIN CRISTINA DOS SANTOS ALISCANTES MACHADO, portadora da Cédula de Identidade RG. 29.467.819-0 e GUSTAVO DE MARCHI, portador do RG. 47.139.315-0, para elaborarem em conjunto ou separadamente, peças acusatórias, em cumprimento ao art. 264 da Lei Municipal nº 4967, de 30 de abril de 2010.

Art. 2º - Aos acusadores competem zelum pela garantia da instrução mínima no momento do oferecimento da peça acusatória.

Art. 3º - Caso o Secretário Municipal da Procuradoria Geral do Município discorde da peça acusatória, deverá pedir nova nomeação ao Prefeito Municipal ou enviar os autos a outro acusador, para elaboração de nova peça.

Art. 4º - Esta nomeação tem validade de um ano e valerá para todos os processos disciplinares que ainda não tiveram nomeação de comissão.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de julho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de julho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**Orquídea Sumaré (Cyrtopodium punctatum)**